

Cliente: 00802923 CARLOS CESAR CORREIA DE MESSIAS

Veículo:	NXT9997 Novo Gol G6 1.0	Indenização por co-participação:	
Grupo Utilizado:	C - Economico Com Ar	Co-Participação:	2.500,00
Grupo Cobrado:	C - Economico Com Ar	Co-Participação Terceiros:	1.000,00
		Co-Participação PT/Furto/Roubo:	5.000,00
Saída:	06/03/2017 15:30 Centro - Rio Branco	Km:	43.784 Tanque: 8/8
Retorno:	05/04/2017 15:30 Centro - Rio Branco	Km:	48.794 Tanque: 8/8
Utilização:	30 Diárias 0 Hora 0 Minuto	Km Utilizado:	5.010

Tarifa: 007896 - Mensal 5000Km C/Cobert.Carro/Terc.Contr
Km: R\$ 0,50 por KM excedente
Franquia: 167 km/dia

Forma de Pagamento: À Vista

Demonstrativo de Valores:	Valor Unitário	Desconto (%)	Desconto (R\$)	Valor Líquido	Quantidade	Valor Final
Diária	83,00	5,55	4,61	78,39	30,00	2.351,70
Proteção Diária do Carro	0,00			0,00	30,00	0,00
Proteção Diária Ampliada	3,30			3,30	30,00	99,00
Taxa de Aluguel 5%						122,54
TOTAL GERAL						2.573,24
VALOR PAGO PELO CLIENTE						2.573,24
SALDO DEVIDO						0,00

Observações: * BALCÃO AC/CIENTE LAVAGEM E COMBUSTÍVEL. * Tarifa válida para devolução a partir do dia 01/04/2017 às 15:30.



Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas:

Cláusula 1ª: O CLIENTE declara que recebe o carro alugado em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Cláusula 2ª: O CLIENTE declara que anuiu às Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros, registradas sob o número 1150156 junto ao cartório de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, tendo recebido cópia integral do documento.

Cláusula 3ª: O CLIENTE se obriga a conferir os valores da locação no ato da devolução do carro, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.

Cláusula 4ª: O CLIENTE assume a responsabilidade por todas as infrações cometidas na condução do carro alugado, bem como assume a pontuação decorrente destas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN, e da cláusula 6.4 das Condições Gerais do contrato de Aluguel de Carros e Seguro.

Cláusula 5ª: O CLIENTE constitui a LOCADORA como sua procuradora para assinar o termo de apresentação de condutor/infrator das multas de trânsito que envolva o carro alugado durante a vigência deste contrato, incluindo todos os períodos de prorrogação, até a devolução efetiva do veículo, nos termos do art. 257, inciso VI e VII do Código de Trânsito Brasileiro, e da cláusula 6.4 das condições gerais do contrato de aluguel de carros.

Cláusula 6ª: O CLIENTE aceita e declara ter conhecimento que o carro alugado poderá possuir dispositivo de rastreamento, para permitir sua localização via sinais GSM, GPRS e GPS, onde houver rede ativa e em funcionamento desses sinais, estando autorizado o seu rastreamento em caso de roubo, furto, apropriação indébita e outras hipóteses de uso para fins não autorizados pelas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros.

**OBRIGADO POR SEGUIR
COM A LOCALIZA**

Baixe o nosso aplicativo

ASSISTÊNCIA A CLIENTES

0800 979 2020

www.localiza.com

Acesse e responda nossa pesquisa de satisfação e consulte os pontos acumulados nesta locação



VERDE SERVICE LTDA
AGÊNCIA CENTRO - RIO BRANCO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 310 - CENTRO
69903420 - RIO BRANCO - AC
CNPJ - 14.344.311/0001-82

ASSISTÊNCIA A CLIENTES
TEL 0800 979 2020 - FAX (31) 3247-7680
RESERVAS 24 HORAS
www.localiza.com
0800 979 2000

FATURA / DUPLICATA

Nº: ACRBR - 27366

CLIENTE CARLOS CESAR CORREIA DE MESSIAS
ENDEREÇO R CAMBURIU, 15 CS 02 - VILA IVONETE
CEP/CID/UF 69914620 - RIO BRANCO - AC

CÓDIGO 00802923
CPF 508.720.607-72

DATA DE EMISSÃO 06/04/2017

DESCRIÇÃO

VALOR

ALUGUEL CONFORME CONTRATO ACRBR0196930016

R\$ 2.573,24

VENCIMENTO

06/04/2017

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À VISTA

VALOR TOTAL

R\$ 2.573,24

Pagamentos Efetuados

Data	Forma	Valor	Bandeira	Cartão	NSU	Autorização	Parcelas
06/04/2017 11:40	Cartão	2.573,24	-	-	-	056112	1

OBSERVAÇÕES

Não contribuinte de ISS s/ locação cfe. LC n.116/03.

Recebido em: 05/04/2017



Sacador:

Aceite:

